



EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÕES INOVADORAS

CONSULTA PÚBLICA nº 01/2023

A Prefeitura de Curitiba, com sede na Av. Cândido de Abreu, 817 - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-908, neste ato representado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (IPPUC), inscrito no CNPJ 76.582.337/0001-16, torna público que se encontra aberta **CONSULTA PÚBLICA** com o objetivo de receber de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou direito privado, para colher contribuições e comentários da sociedade para subsidiar futura e eventual contratação de solução inovadora para os usuários de serviços de transporte na região metropolitana de Curitiba, em conformidade com os termos estabelecidos neste Edital.

1. CONTEXTO E BREVE DESCRIÇÃO DO PROBLEMA

A demanda de passageiros pelo sistema de transporte coletivo de Curitiba tem diminuído nos últimos anos, principalmente na parte central da cidade. Essa realidade se reflete no aumento das viagens realizadas em sistemas complementares ou em veículos individuais, em função do maior número de alternativas de transporte disponíveis para a escolha dos usuários. A expansão do uso de veículos motorizados acarreta o congestionamento adicional das vias, reduzindo a velocidade dos ônibus e aumentando o tempo de viagem.

Diante desse cenário, o município está se esforçando para recuperar o nível de passageiros de transporte público perdido nos últimos anos, com o Plano de Mobilidade Urbana e Transporte Integrado (PlanMob). O plano prevê a modernização das conexões metropolitanas, a priorização do transporte público de baixo carbono e a acessibilidade para todos.

O desafio “Como podemos oferecer uma solução inovadora que integre os serviços de mobilidade metropolitana para aumentar o



número de usuários que se deslocam de maneira mais sustentável, eficiente e inclusiva?” busca, por meio da tecnologia, melhorar a mobilidade urbana em Curitiba e aumentar a demanda de passageiros no sistema de transporte público coletivo da cidade.

2. OBJETO DA CONSULTA PÚBLICA

2.1. Este procedimento busca receber informações da sociedade e potenciais fornecedores para a eventual contratação de solução inovadora para os usuários de serviços de transporte na região metropolitana de Curitiba e, com isso, permitir uma gestão mais eficiente da mobilidade urbana, promovendo a integração multimodal, melhorando a experiência do usuário e aumentando o número de pessoas que se deslocam de maneira mais inclusiva e sustentável.

É preferível que a solução seja uma plataforma aberta com aplicativo dedicado aos usuários que funcione como um centralizador tecnológico (backend) entre os operadores de transporte e os operadores de MaaS, integre informações de mobilidade em tempo real, facilite o planejamento de viagens e o acompanhamento do usuário durante o deslocamento, permita a customização do perfil e das preferências do usuário, ofereça relatórios analíticos para políticas públicas.

2.2. A realização desta consulta pública atende aos seguintes objetivos:

- a) ampliar o entendimento da população de Curitiba sobre o tema mobilidade e tecnologia
- b) mapear potenciais fornecedores e propiciar a interação da Administração com a sociedade em geral;
- c) melhorar a compreensão do problema e das necessidades expostas pelo órgão ou entidade contratante;



- d) divulgar o projeto ao mercado e coletar comentários e sugestões sobre o seu teor;
- e) reduzir a assimetria de informações entre o órgão ou entidade contratante e o setor privado;
- f) identificar possíveis soluções alternativas, já disponíveis no mercado, que possam solucionar o problema existente e/ou a necessidade do órgão ou entidade contratante;
- g) garantir que o processo de consulta pública seja transparente e participativo.

2.3. Sem prejuízo de outros aspectos reputados relevantes pelos interessados e pertinentes ao objeto desta consulta pública, espera-se que identificar a existência de soluções que contemplem, entre outras, os seguintes requisitos:

- (i) Plataforma customizada à realidade de Curitiba e da região metropolitana; (ii) Possibilidade de Integração de informações dos modais (ônibus municipal, bicicletas, apps, taxi, car riding/sharing/hailing) em tempo real; (iii) Planejamento de viagens em tempo real; (iv) Acompanhamento do usuário durante o deslocamento; (v) Sugestão de alternativas de rotas sustentáveis; (vi) Fornecimento de informações sobre custos de deslocamento; (vii) Customização do perfil e das preferências do usuário; (viii) Possibilidade de integrar outros operadores de transporte e de MaaS no futuro; (ix) Fornecimento de incentivos para utilização de transportes coletivos; (x) Geração de relatórios analíticos com inteligência de dados; (xi) Possibilidade de escalar funcionalidades; (xii) Carregamento de créditos (xiii) Integração de bilhetagem; (xiv) Pagamento único dos serviços; (xv) Possibilidade de tarifação dinâmica; (xvi) Agendamento de viagens; (xvii) Sugestão de rotas turísticas usando transporte público; (xviii) Cálculo da pegada de carbono; (xix) Existência de botão de pânico; (xx) Coordenação com políticas e metas de planejamento urbano; (xxi) Interoperabilidade com operadores de transporte e MaaS; (xxii) Integração por meio de APIs; (xxiii) Adequação à LGPD; (xxiv) Diferentes níveis de acesso (passageiros, operadores de transporte, operadores de MaaS, gestores e etc); (xxv) Interface amigável e intuitiva; (xxvi) Painel de gerenciamento integrado; (xxvii) Integração com tecnologias ativas na administração pública e concessionárias de mobilidade do município; (xxviii) Suporte técnico da solução para usuários finais e secretaria; (xxix) Integração com padrões abertos para autenticação de usuários; (xxx) Serviço web; (xxxi) Utilização híbrida (online e offline).



2.4. Não é necessária a apresentação de informações sobre todos os pontos elencados no item anterior, facultando-se aos interessados realizar contribuições sobre qualquer dos critérios mencionados, no todo ou em parte.

2.5. Esta consulta não se confunde com o edital de chamamento público que inicia o Procedimento de Manifestação de Interesse, previsto no artigo 81 da Lei nº 14.133/2021.

3. CRONOGRAMA

3.1. Estimam-se, na tabela abaixo, os seguintes prazos e etapas para a consulta pública.

As datas e os horários poderão sofrer alterações, que serão previamente informadas no site: [ippuc.org.br].

Etapas	Data
Publicação do edital de consulta pública	30/12/2023
Etapas de esclarecimentos e manifestações	Até 23/02/2024
Encerramento da consulta	29/02/2024



Recebimento das respostas pela Comissão	30/12/2023 a 29/02/2024
Análise das contribuições recebidas	01/03/2024 a 17/03/2024
Realização de eventuais reuniões técnicas com respondentes	As reuniões técnicas, caso ocorram, serão comunicadas publicamente com antecedência
Apresentação de relatório sobre a consulta pública	05/04/2024

3.2. As datas indicadas no item anterior são meramente indicativas e buscam conferir publicidade ao planejamento interno da Administração, sem caráter vinculante.

3.3. O cronograma poderá ser alterado sem prévio aviso, mediante publicação em site oficial da Administração, e a sua alteração não gera direito à indenização.

4. PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA PÚBLICA

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, poderá contribuir com a apresentação de informações pertinentes ao objeto da consulta, por meio da plataforma Conecta Curitiba, no sítio eletrônico <https://conecta.curitiba.pr.gov.br/consulta-publica-maas/>



4.2. A realização da consulta pública não vincula a Administração a realizar procedimento licitatório ou contratação direta relativo ao objeto dela decorrente.

4.3. As respostas devem ser apresentadas exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://conecta.curitiba.pr.gov.br/consulta-publica-maas/> desde a data de publicação deste Edital e até o dia 29/02/2024.

4.5. Faculta-se aos interessados anexar às suas contribuições os seguintes elementos, por meio do correio eletrônico consultapublicamaas@ippuc.org.br,

- a) arquivo com apresentação em formato PDF, PPT ou compatível;
- b) fotos, gráficos, tabelas, croquis, ou outros desenhos técnicos, se aplicável;
- c) link de vídeo ou mídia que demonstre o funcionamento de soluções alternativas disponíveis no mercado;
- d) outros recursos audiovisuais pertinentes ao objeto da consulta.

4.6. Não haverá qualquer forma de remuneração, indenização ou apoio financeiro para a realização das atividades previstas neste Edital. Os participantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes de sua participação na consulta pública, incluindo tributos, encargos, serviços de qualquer natureza, recursos humanos, infraestrutura e quaisquer outros ônus.

4.7. A participação na consulta pública não confere aos participantes nenhuma exclusividade, vantagem ou preferência em eventual procedimento de contratação que venha a ser realizado no futuro pela Administração.

5. RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS RESPOSTAS

5.1. A Comissão constituída para processar a consulta pública receberá as respostas e os documentos que as acompanham, podendo solicitar aos participantes eventuais informações complementares.

5.2. A análise das manifestações recebidas será compilada em relatório a ser publicado na internet até a data indicada no cronograma previsto neste Edital.

5.2.1. Não haverá devolutiva individual a cada participante.



5.2.2. Faculta-se, a critério da Comissão, a realização de reunião aberta, seminário ou oficina para discussão pública das contribuições apresentadas na consulta pública.

5.3. Os dados e informações recebidos sobre a viabilidade técnica, custos, benefícios, riscos, etapas, entregas, prazos de execução e demais aspectos pertinentes ao objeto desta consulta pública poderão ser considerados, no todo ou em parte, para a elaboração dos documentos que servirão de base para eventual contratação.

6. IMPUGNAÇÕES, DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até [2 (dois) dias úteis] antes da data fixada para a conclusão da consulta pública. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.1.1. Caberá à Comissão manifestar-se, motivadamente, a respeito das impugnações recebidas, proferindo sua decisão antes da data final de inscrições. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração substancial do objeto da consulta pública, a Comissão designará nova data para a realização do procedimento, republicando-se o Edital.

6.1.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelos participantes, das condições de participação previstas neste Edital e em seu anexo.

6.2. Eventuais dúvidas sobre a consulta pública devem ser encaminhadas ao correio eletrônico consultapublicamaas@ippuc.org.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão até a data final de recebimento das respostas e serão divulgados em site oficial da Administração.

7. INFORMAÇÕES E DADOS PESSOAIS

7.1. Os participantes autorizam que a Administração utilize as informações recebidas nesta consulta pública, no todo ou em parte, para a eventual confecção de editais de licitação, Termos de Referência, minutas de contrato e outros documentos congêneres, mesmo sem indicação de autoria.

7.2. As manifestações enviadas pelos interessados serão anexadas aos autos do processo, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo, nos termos do artigo 22 da Lei nº 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”). A Administração tratará como confidenciais as informações que:

7.2.1. Tenham sido expressamente indicadas como confidenciais pelos interessados;

7.2.2. Forem objeto, por parte dos interessados, de medidas de precaução razoáveis para evitar que seu conteúdo seja divulgado.

7.3. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes desta consulta pública, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

8.2. Quando não realizadas mediante publicação em site oficial da Administração, eventuais comunicações dirigidas aos participantes serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado ao enviar as respostas à consulta.



8.3. A Administração poderá revogar, anular ou suspender a presente consulta pública a qualquer momento, sem que isso gere quaisquer direitos aos participantes ou a terceiros.

8.4. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto desta consulta pública, o que deve ser observado também por eventuais prepostos, colaboradores e subcontratados. O descumprimento poderá levar à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como à instauração de processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”).

8.5. Os participantes e agentes públicos que atuarem nesta consulta pública observarão as vedações e impedimentos da legislação que disciplina a prevenção de conflitos de interesse, em especial a Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”).

8.6. Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para dirimir questões decorrentes desta consulta pública que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 21 de dezembro de 2023

Luiz Fernando de Souza Jamur
Presidente do Instituto de Pesquisa e
Planejamento Urbano de Curitiba (Ippuc)